



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

CEP 35.780.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 26 DE ABRIL DE 2000

ALTERA O ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DE CORDISBURGO

A Câmara Municipal de Cordinho aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 29 da Lei Orgânica Municipal de Cordinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 01 (um) ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2000

Augusto Ascenção Ferreira
Presidente

Valter Martins Santana
Vice-Presidente

Iris Silva de Carvalho
Secretária